



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 077,

de 02 de maio de 2024.

“DELEGA PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO MUNICÍPIO DE VALENTE-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA**, no uso das competências e atribuições legais que lhe são conferidas especialmente pelo art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e, especialmente, na Lei Municipal Complementar nº 05, de 04 de julho de 1996, atualizada pela Lei Municipal Complementar nº 227, de 13 de novembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar poderes para fins de movimentação das Contas Correntes nº 21.592-9, 16.260-4, 28.750-4 e 26.479-2, no Banco do Brasil, Agência 1167-3 – Valente, vinculada ao CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – Prefeitura Municipal de Valente, ao Senhor **Elson Carneiro Santos**, CPF nº 768.957.005-44, **Diretor de Programas Educacionais da Educação Básica**, da Secretaria Municipal de Educação, nomeado por meio do Decreto nº 097, de 18 de janeiro de 2021.

Parágrafo único - Os poderes referidos no art.1º são os necessários, exclusivamente, à **execução da prestação de contas** dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação transferidos para as contas supracitadas.

Art. 2º. Nos atos aos quais alude o Parágrafo único do art. 1º, praticados pelos (as) representantes designados (as) na forma da lei, deverão constar o seguinte grupo de assinaturas:

- Obrigatória:
 - a) Da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
- Obrigatória:
 - a) Do Prefeito Municipal; ou
 - b) Do Secretário Municipal de Administração e Finanças; ou
 - c) Do Diretor de Programas Educacionais da Educação Básica.